



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE E O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COOPERAÇÃO RECÍPROCA EM ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**

ENTRE:

O **INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE**, instituição de ensino superior pública, com sede na Praça do Município, n.º 11, 7300-110 Portalegre, Portugal, com o NIPC 600 028 348, doravante designado **IPP**, representado por seu Presidente, Professor Doutor Luís Carlos Loures;

E

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à Avenida João da Mata, 256, Jaguaribe, João Pessoa, CEP: 58015-020 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10783898/0001-75, doravante denominado **IFPB**, neste ato representado pela sua Reitora, Professora Doutora Mary Roberta Meira Marinho;

Objetivando:

Fortalecer os laços de colaboração entre as duas instituições para incentivar e facilitar a cooperação mútua nos campos do ensino, da extensão, da pesquisa científica, técnica e tecnológica, da pós-graduação, da inovação e da gestão, bem como mobilidade/intercâmbio acadêmico e cultural, e o desenvolvimento de recursos, em todas as áreas de comum interesse;

As partes celebram o presente Protocolo de Intenções nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **IPP** e o **IFPB**, por este instrumento e na melhor forma de direito, estabelecem cooperação mútua, visando à integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão e a utilização conjunta da experiência e da especialização de cada um, em suas respectivas áreas de atuação, através:

- I. Do desenvolvimento de projetos conjuntos de ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- II. Do intercâmbio de docentes, técnicos administrativos e discentes em nível básico, profissional técnico, graduação e pós-graduação;



- III. Do desenvolvimento de projetos de ensino, de pesquisa, e de extensão, acordadas entre os servidores, discentes e grupos de trabalho das mesmas;
- IV. Do intercâmbio das publicações e dos documentos internos das áreas de ensino, de pesquisa, extensão e inovação por elas produzidos;
- V. Da realização de encontros, conferências, simpósios, seminários, congressos e outros eventos científicos com participação de membros das Instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO

1. As atividades decorrentes deste instrumento serão desenvolvidas nas modalidades presencial, semipresencial, virtual e/ou ensino remoto emergencial, através de Programas e/ou Projetos conjuntos e operacionalizadas através de Acordos de Cooperação, firmado pelos partícipes.
2. Os Programas e/ou Projetos poderão ser desenvolvidos com o aproveitamento simultâneo dos quadros de pessoal do IPP e do IFPB, bem como com a utilização de dependências e instalações das respectivas instituições, desde que sem prejuízo do desempenho de suas atividades normais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. O IFPB declara que tomou conhecimento da Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais do IPP, disponível na página da Internet deste em: <https://pae.ippportalegre.pt/policy/rgpd>.
2. Cada uma das partes compromete-se a cumprir o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, na sua redação vigente – Regulamento Geral de Proteção de Dados – e demais legislação aplicável, não divulgando os dados pessoais pertencentes à outra parte e demais intervenientes, a que possa ter acesso durante o desenvolvimento dos trabalhos ou de qualquer atividade realizada no âmbito do objeto deste protocolo. As entidades parceiras comprometem-se a cumprir as respectivas Políticas de Privacidade.
3. As partes autorizam que os seus dados de contacto, a indicar para o efeito, possam ser utilizados para fins de divulgação das parcerias estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. Este protocolo será válido por um período de três (03) anos, a partir da data de assinatura, sendo prorrogável, automaticamente, por igual período.
2. A revisão deste protocolo poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

Qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Protocolo de Intenções, cujos efeitos cessarão 90 (noventa) dias após oficializada a denúncia por escrito e devidamente assinada pelo gestor institucional, respeitados os compromissos anteriores assumidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assim, por estarem justos e acordados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, ficando cada uma para cada parte.

Portalegre, 24 de AGOSTO de 2023

João Pessoa, 24 de 08 de 2023

O IPP,

O IFPB,


Luís Carlos Loures
Presidenta




Mary Roberta Meira Marinho
Reitora

Instituto Federal da Paraíba (IFPB)
Assessoria de Relações Institucionais e
Internacionais (ARINTER)
Avenida João da Mata, 256 – Jaguaribe
CEP: 58015-020
João Pessoa – PB
Telefones:
+55 (83) 99940-1275 ARINTER
+55 (83) 3612.9706 Gabinete da Reitoria
E-mails:
arinter@ifpb.edu.br
gabinete.reitoria@ifpb.edu.br

